



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Arquivo Central

INSTRUÇÃO NORMATIVA AC Nº 11, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a digitalização do acervo acadêmico no âmbito da UNIRIO e dá outras providências

A Diretora do Arquivo Central da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições regimentais, que lhe confere a Portaria GR nº 407, de 30 de junho de 2023, a Resolução UNIRIO nº 3693, de 19 de agosto de 2011 e a Resolução nº 815 de 20 de dezembro de 1990,

Considerando o Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020 que estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Considerando os Planos de classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos das atividades-meio e fim das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES adotadas no âmbito da administração pública federal para os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos;

Considerando a Instrução Normativa PROGRAD nº 007, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a documentação necessária para a matrícula de ingressantes para os cursos de graduação da UNIRIO.

Considerando a Resolução CONARQ nº 48, de 10 de novembro de 2021, que estabelece diretrizes e orientações aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos quanto aos procedimentos técnicos a serem observados no processo de digitalização de documentos públicos ou privados.

Considerando a Resolução SCS nº 5.468, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação relativa ao acervo acadêmico da UNIRIO, conforme disposto no Art. 45, Inciso II da Portaria MEC nº 315, de 4 de abril de 2018;

Considerando a Resolução SCS Nº 5.593, de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre a aprovação da Política de Preservação para Documentos Arquivísticos Digitais da UNIRIO como instrumento institucional;

Considerando a Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a conversão do acervo acadêmico das instituições de educação superior - IES, pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, para o meio digital, a qual veda a produção de novos documentos

integrantes do acervo acadêmico em suporte físico a partir de 1º de agosto de 2022 e estabelece prazos para a conclusão da digitalização do acervo acadêmico físico;

Considerando a Portaria MEC nº 613, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta o art. 4º da Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022 e estabelece que as IES pertencentes ao sistema federal de ensino superior deverão possuir Repositório de Arquivístico Digital Confiável - RDC-Arq, de acordo com as normas vigentes do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Considerando a Instrução Normativa PROGRAD nº 001, de 28 de março de 2023 que institui o Diploma Digital no âmbito dos Cursos de Graduação da UNIRIO e estabelece quais documentos devem ser inseridos na manutenção de cadastro de alunos;

Considerando a Portaria GR nº 650, de 24 de agosto de 2023, que instituiu o Comitê Gestor para o Acervo Acadêmico no âmbito da UNIRIO com a finalidade de elaborar, implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, conforme definido na referida Portaria MEC, no Marco Legal da Educação Superior e, de maneira subsidiária, em suas normas institucionais, até a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir diretrizes para a digitalização do acervo acadêmico da UNIRIO como objeto dos estudos desenvolvidos no âmbito do Comitê Gestor para o Acervo Acadêmico (CGAA).

Art. 2º Os procedimentos específicos a serem adotados no processo de digitalização serão determinados no Plano de digitalização do acervo acadêmico.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - acervo acadêmico: o conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições públicas ou privadas que ofertam educação superior, pertencentes ao sistema federal de ensino, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos.

II - documento digitalizado: representante digital do processo de digitalização do documento físico e seus metadados;

III - metadados: dados estruturados que permitem classificar, descrever e gerenciar documentos.

Art. 4º Considera-se para fins de digitalização prioritariamente, conforme previsto na Portaria MEC 360/2022, os documentos pertencentes à subclasse 125.4 documentação acadêmica dos cursos de graduação, presente no Plano de Classificação de Documentos de Arquivo (PCDA) relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, aprovado pela Portaria AN/MJ no 92, de 23 de setembro de 2011, especificamente as subclasses:

I - 125.43 (Dossiês dos alunos de graduação): para alunos com matrícula ativa;

II - 125.422 (Processo de Registro e expedição de diploma de graduação): para alunos que concluíram o curso entre os anos de 2001 até 2023.

Parágrafo único - Após finalizada a digitalização do acervo acadêmico dos cursos de graduação para atendimento aos prazos estipulados pela Portaria MEC 360/2022, serão

realizados os procedimentos semelhantes para o acervo acadêmico da pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* pertencentes às subclasses 134.43; 134.422; 144.43; 144.422 presentes no Plano de Classificação de Documentos de Arquivo (PCDA) relativos às Atividades-Fim das IFES.

Art. 5º Para se evitar a digitalização desnecessária de documentos serão considerados como escopo inicial do Plano de digitalização do acervo acadêmico da UNIRIO os seguintes tipos documentais constantes das subclasses 125.43; 125.422:

- I. Histórico escolar de ensino médio ou equivalente
- II. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente
- III. Documento de identificação com foto e CPF
- IV. Histórico escolar de graduação (apenas para alunos que já concluíram o curso)
- V. Capa do processo (quando tratar-se de processo de emissão de diploma)

Parágrafo único - Os tipos documentais a serem digitalizados para o acervo da pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* serão definidos no Plano de digitalização do acervo acadêmico da UNIRIO.

Art. 6º É restrito o acesso aos representantes digitais do acervo acadêmico, bem como ao acervo físico objetos do plano de digitalização, por conter dados pessoais dos alunos, conforme determina a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 7º É vedada a produção de novos documentos integrantes do acervo acadêmico da graduação e pós-graduação em suporte físico conforme disposto na Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022.

Art. 8º Após realizados os procedimentos de digitalização, os documentos em suporte físico de valor permanente não poderão ser eliminados, devendo ser observados os prazos de guarda estabelecidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES.

Art. 9º Os documentos digitalizados devem ser inseridos no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) na aba “Dados Complementares”, da aplicação 11.02.02.01 - Manutenção do Cadastro de Alunos no formato PDF/A.

Art. 10º Para cada curso de graduação deverá ser designado um responsável encarregado pela digitalização do acervo que estiver na fase corrente e que realizará a inserção dos documentos digitalizados no sistema SIE.

Art. 11 Caberá à instituição, sob gestão do Arquivo Central, implementar o Repositório Arquivístico Digital Confiável - RDC-Arq de acordo com as normas vigentes do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, a fim de garantir a preservação e acesso aos documentos digitais a longo prazo.

Art. 12 O representante digital produzido a partir do processo de digitalização dos documentos originais deve ser submetido às normativas de gestão de documentos da instituição, a começar pelo uso do Plano de Classificação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das IFES e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das IFES, aprovados pela Portaria

AN/MJ n° 92, de 23 de setembro de 2011, e suas eventuais alterações e Portaria AN/MJSP n° 47, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Isabela Costa da Silva  
Diretora do Arquivo Central da UNIRIO  
Presidente do Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da UNIRIO